



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 223, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Odair Maccari.

1. RELATÓRIO

Em 17 de dezembro de 2015, o Poder Executivo, apresentou o Projeto de Lei nº 223, que altera a Lei "R" nº 104/2014, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 21 de dezembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

No dia 22 de dezembro de 2015, o referido projeto entrou para a análise nesta comissão, em face de competência regimental.

2. VOTO DO RELATOR

Após análise deste Vereador a este projeto, ficou constatado que esse Projeto de Lei altera a Lei "R" nº 104/2014, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo, conforme dispõe a Mensagem nº 162, de 16 de dezembro de 2015:

"... As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 7º da referida Lei "R" 104/2014, com a alteração dada pela Lei "R" nº 128/2015, tendo em vista que não serão considerados, para fins de cálculo do valor a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria, os serviços de Muro – R\$ 22.619,83 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e três centavo), Pintura de Sinalização Viária – R\$ 94.266,16 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e Serviços diversos (plantio de grama, plantio de arvores, abrigo para ponto de ônibus e lixeira com base tubular) – R\$ 96.346,78 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), que totalizam o valor de R\$ 213.232,77 (duzentos e treze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Ou seja: do total dos custos das obras será ressarcido pela Contribuição de Melhoria o valor de R\$ 912.954,89 (novecentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

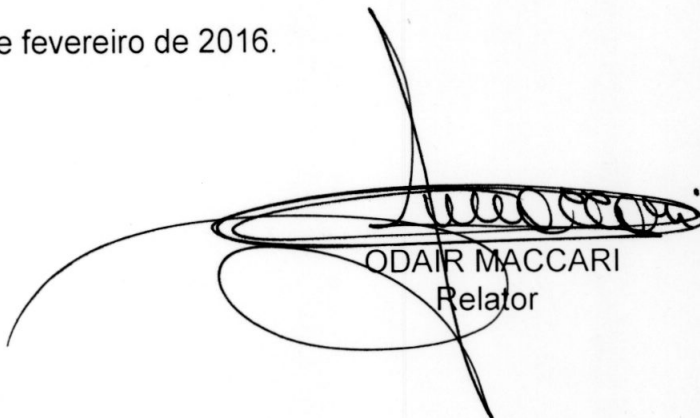
Estado do Paraná

nove centavos)..

Os valores mencionados no parágrafo anterior não serão considerados, tendo em vista que o Município de Toledo, em audiências públicas realizadas, referentes a obras futuras de urbanização e reurbanização, está excluindo os valores de serviços semelhantes, mesmo porque tais serviços não implicam em valorização imobiliária, o que, por consequência, não resulta em Contribuição de Melhoria."

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 223, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela tramitação do projeto de Lei nº 223, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2016.



ODAIR MACCARI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 223, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2015.

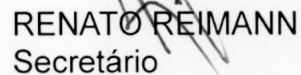


TITA FURLAN
Presidente



VAGNER DELABIO
Vice-Presidente

MARCOS ZANETTI
Membro



RENATO REIMANN
Secretário

PL 223/2015
AUTORIA: Poder Executivo

